



Memorando: 199/SEMEC/2021

Rondolândia-MT, 01 de julho de 2021.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Senhor prefeito,

A par de cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “ Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, completa e parcial”, para suprir demanda existente.

Respeitosamente,

Adriana Oliveira Barroso
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 015/GAB/PMR/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - () Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, completa e parcial. Conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Código	UND	Quant.	Especificação
1.	0001472	UND	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO <u>LAVAGEM PARCIAL DE VEICULOS LEVES, UTILITARIO/CAMIONETA</u> LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO.
2.	00014578	UND	04	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO <u>LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO LEVES, UTILITARIO/CAMIONETA</u> , LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.
3.	0001485	UND	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO <u>LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA</u>
4.	0001468	UND	240	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO <u>LAVAGEM SIMPLES, EM MICROONIBUS E ÔNIBUS</u> PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A



				PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO.
5.	0001471	UND	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VAN, PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO.

3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 11110000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (0057)

4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a prestação de serviço será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

6 - Justificativa:

6.1 - Justificativa para com a prestação de Serviço:



Justifica-se a presente licitação para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que se faz necessário proporcionar maior conservação e durabilidade do veículo em questão, é imprescindível que seja disponibilizado este serviço com vistas as manutenção da aparência e qualidade da frota da SEMEC e transporte escolar, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

6.2 - Relação atual da frota de veículos:

PLACA	FABRICANTE	TIPO	ANO FABRICAÇÃO	ESTIMATIVO
NPL 6001	MARCOPOLO/M.BENZ 812	MICROONIBUS	2010	20
NPL 6971	MARCOPOLO/M.BENZ 812	MICROONIBUS	2010	20
NPH 2646	MARCOPOLO/M.BENZ 812	MICROONIBUS	2010	20
QBD 3080	MARCOPOLO/ VW/15.190 EOD	ONIBUS	2014	20
QBM 8129	MARCOPOLO/ VW/15.190 EOD	ONIBUS	2012	20
OAX 8418	MARCOPOLO/VOLARE 4X4	MICROONIBUS	2013	20
OAX9898	MARCOPOLO/VOLARE 4X4	MICROONIBUS	2013	20
OAY6402	MARCOPOLO/VOLARE 4X4	MICROONIBUS	2011/2012	20
OAY5042	MARCOPOLO/VOLARE 4X4	MICROONIBUS	2011/2012	20
RAQ1H91	MARCOPOLO/VOLARE 4X4	MICROONIBUS	2021	20
RAQ1H31	MARCOPOLO/VOLARE 4X4	MICROONIBUS	2021	20
QCT 0841	MITSUBISHI/TRITON	CAMIONETA	2017	24
NJP 6686	HONDA/BROS	MOTOCICLETA	2009	10
KAD 1419	YAMAHA/XTZ125	MOTOCICLETA	2005	10
KAM 2039	CHEVEROLET	ULTILITARIO	2006	05
LPL 3738	MARCOPOLO/IDEALE 770	ÔNIBUS	2009	20
RAK5D67	FIAT/DUCATO	VAN	2020	20

7 - Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando segurança aos prédios público e dando continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8- Do prazo e local da entrega:

8.1 – A execução dos serviços da licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da licitação, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

8.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da



prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a prestação.

9 – Do prazo da Licitação:

9.1 – A licitação terá sua vigência até 31/12/2021.

9.2 - O prazo da prestação de serviço será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando os itens assinada pela secretária.

10 – Fiscal de Contrato:

10.1 - A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº 036/GAB/PMR/2021 – Sidnei da Silva Pessoa – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11 – Condições do pagamento:

11.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 01 de julho de 2021.

Adriana Oliveira Barroso
Sec. Mun. e Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 015/GAB/PMR/2021